



DECRETO Nº 7.594, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura Municipal
25/10/2024
 Secretaria municipal de Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lotes 11/12/13 da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 20296/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lotes 11/12/13 da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.096; com a área de 1.080m²; confrontando pela frente com a rua 46, com 36,00m; pelo fundo com os lotes 24,25 e 26, com 36,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00m, dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 11 A (onze A) com área total de 180,00m², pela frente com a rua 46, com 6,00m; pelo fundo parte do lote 26, com 6,00m; pelo lado direito com o lote 11B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00m.

II - Lote 11 B (onze B) com área total de 150,00m², pela frente com a rua 46, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 26, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 11C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 11A, com 30,00m.

III - Lote 11 C (onze C) com área total de 150,00m², pela frente com a rua 46, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 26 e 25, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 12A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 11B, com 30,00m.

IV - Lote 12 A (doze A) com área total de 150,00m², pela frente com a rua 46, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 25, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 12B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 11C, com 30,00m.

V - Lote 12 B (doze B) com área total de 150,00m², pela frente com a rua 46, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 25 e 24, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 13A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 12A, com 30,00m.

VI - Lote 13 A (treze A) com área total de 150,00m², pela frente com a rua 46, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 24, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 13B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 12B, com 30,00m.

VII- Lote 13 B (treze B) com área total de 150,00m², pela frente com a rua 46, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 24, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 13A, com 30,00m.

AS



Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e VII, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote e olhando para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de outubro do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL